



Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

OFÍCIO PRESIDENTE Nº 311/2023

São Roque, 12 de junho de 2023.

Ilustríssimo Senhor,

Tem o presente a grata satisfação de cumprimentá-lo e, na oportunidade, **encaminhar resposta referente ao item 14 da Requisição de documentos nº 12/2023 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo - Unidade Regional de Sorocaba - UR.9**, conforme segue:

14) Relatório final da Comissão Especial de Inquérito – CEI, instaurada pela Portaria nº 43/2021-L, de 07/06/2021, constituída para apurar possíveis irregularidades na vigência do contrato firmado junto à empresa Mirage Transportes.

Resposta: A CEI instaurada pela Portaria Nº 43/2021-L, de 07/06/2021, “constituída para apurar possíveis irregularidades na vigência do contrato firmado junto à empresa Mirage Transportes”, foi encerrada em razão da “perda do objeto da investigação durante os trabalhos”, a pedido dos membros Paulo Rogério Noggerini Júnior, Israel Francisco de Oliveira e Newton Dias Bastos, por meio do Requerimento Nº 240/2022. Ademais, conforme também mencionado na justificativa do requerimento de encerramento, o Juiz de Direito da 2ª Vara Cível de São Roque — TJ-SP Dr. Diego Ferreira Mendes, em 20/04/2022, julgou improcedente o pedido da inicial, que caracterizaria improbidade administrativa dos réus.

Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição para maiores esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

RAFAEL TANZI DE ARAÚJO
Presidente

Ao
Ilustríssimo Senhor
MILTON ADOLFO SANTUCCI JUNIOR
Agente de Fiscalização do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo -
Unidade Regional de Sorocaba – UR.9